



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.130, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

**“Concede auxílio financeiro à Associação Ágape e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante convênio, destinado ao atendimento de jovens e adultas com dependência química em substâncias psicoativas, à entidade **ASSOCIAÇÃO ÁGAPE**, inscrita no CNPJ nº 17.268.321/0001-74, na importância de R\$ 16.670,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta reais).

**Art. 2º.** Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento de salários e seus respectivos encargos trabalhistas, conforme o Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único.** Será aceito na prestação de contas despesas de folhas de pagamento e encargos do período de janeiro e fevereiro do presente exercício desde que devidamente comprovada a sua quitação com recursos do convênio a serem liberados, devido à não interrupção de suas atividades.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas

Funcional Programática: 14.422.0103.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

R\$ 16.670,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de março de 2017.

  
**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.

